




**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**AUTUAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**, tombando-o sob o nº 12.009/2023.

Buritirana (MA), 31 de janeiro 2023

  
**Ferdnan Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**OFICIO Nº 021/2023**

Buritirana (MA), 31 de janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto aquisição de livros didáticos para a educação infantil no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
**Ferdnan Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**

**EXMO. SR.  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL	AUTORES	EDITORA
1	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC	266			Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP
2	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC. ISBN 9788534241625	284			Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP
3	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (5 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC. ISBN 97534241601	282			Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP
<b>TOTAL</b>						

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- h.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- h.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- h.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- h.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - h.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - h.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - h.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
    - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - h.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1 – Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**2.2 – A CONTRATADA** deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1 -** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3 –** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4 –** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2 -** O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3 -** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

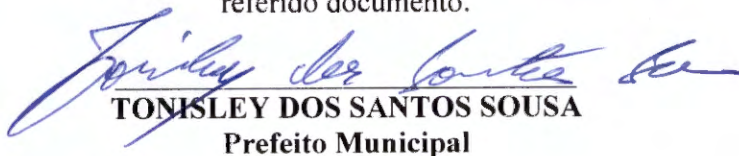
**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 31 de janeiro de 2023

  
**Ferdnã Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PARECER DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**





## PARECER PEDAGÓGICO

### ➤ Eu gosto m@is:

- **Disciplina:** Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade.
- **Nível:** Educação Infantil
- **Ano:** 2023
- **Formato:** 20,5 x 27,5 cm
- **Autor:** Célia Passos e Zeneide Silva

A Educação Infantil tem como objetivo geral o atendimento a crianças de até 5 anos de idade, "tendo como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se". (BNCC, p.38).

O objetivo desta coleção é aproximar o aprendizado escolar à sua vida prática com atividades claras, objetivas e significativas, por meio de uma metodologia ativa onde ocorre a interação entre os sujeitos sob mediação do professor e socialização com o ambiente escolar. A ampliação do conhecimento passar pelo o universo linguístico da criança, seu raciocínio lógico suas habilidades concepções e compreensões acerca do que está sendo emitido entre o abstrato e o concreto.

Visto isso, a coleção apresenta Linguagem (oral e escrita), Matemática, Natureza e sociedade, os quais estão presentes em todos os momentos de suas vidas. Assim, pretende-se promover a construção de sua identidade, o desenvolvimento gradual de sua autonomia e a interação em sala de aula.

No que se refere especificamente à Educação Infantil, o documento afirma que, para que uma escola apresente tais características, ela precisa ser um ambiente acolhedor,

[...] em que cuidados e convívio promovam a socialização, o estabelecimento de vínculos afetivos e de confiança, juntamente com atividades que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento, Para isso, levando em conta as culturas da comunidade, é essencial criar situações em que o brincar em suas diversas manifestações seja contexto promotor do conhecimento de si do outro e do mundo, em interações amistosas e nas quais se cultivem os cuidados consigo mesmo e com o outro, se estabeleçam atitudes de curiosidade, questionamento, investigação e encantamento (Documento Preliminar BNCC, 2015, p. 10 - grifos do original).



## ESTRUTURA DA COLEÇÃO

Os livros da coleção **Eu gosto m@is\_ Educação Infantil \_ Integrado** estão organizados em quatro volumes: Esse apoio didático segue dividido da seguinte forma: **Volume Inicial; Volume 1, 2,3** e são destinados a crianças de 2 a 5 anos.

As orientações específicas são distribuídas em subitens denominados “ Rodas de conversas”, “Orientações para lições” e “Interações e brincadeiras”.

O Almanaque, presente em todos os livros da coleção, onde o mesmo é composto por atividades que valorizam o lúdico e complementam os conteúdos trabalhados. Há ainda páginas especiais, com adesivos. Esses recursos também enriqueceram todo o trabalho pedagógico do professor e divertirá as crianças.

**Cartazes de Apoio**, que auxiliam na apresentação de conteúdos.

**Material Digital**, que oferece novas possibilidades de trabalho dos conteúdos.

### O Trabalho com Linguagem

Visa o reconhecimento do nosso alfabeto, o treino motor para a escrita das letras de acordo com a idade e o desenvolvimento de suas habilidades manuais.

### O Trabalho com Matemática

Levar a criança a desenvolver o raciocínio lógico e a reconhecer os números, formas, quantidades, noções de grandezas e medidas (tempo, massa, capacidade, comprimento) e com noções de espaço e forma.

### O Trabalho com Natureza e Sociedade

Desenvolver nos alunos o autoconhecimento, os cuidados com o próprio corpo e o conhecimento do mundo. As atividades, por sua vez, instigam a curiosidade, a observação do ambiente e o desenvolvimento da sociabilidade, dos valores éticos e da cidadania.

Por tanto a Educação Infantil trata de um período em que quantidade e a qualidade dos estímulos são essenciais para garantir um bom desempenho e desenvolvimento dos alunos, e sabendo que as crianças bem estimuladas apresentam resultados superiores nos anos subsequentes em relação aquelas que não foram suficientemente incentivadas.



**E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO INFANTIL.**

Assim, propõem-se que seja adotado, no ano letivo de 2023, para a Educação Infantil do Município de Buritirana -MA, a coleção Eu Gosto M@is.

Buritirana -MA, 20 de Janeiro de 2023 .

*Ferdnán Santos Costa*  
Secretário de Educação  
Portaria 005/2021

**Secretário (a) Municipal de Educação**

*Silvanete da Costa Silva*

**Coordenador (a) de Educação Infantil**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
GABINETE DO PREFEITO**

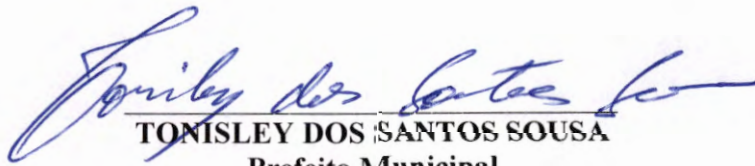
---

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 31 de janeiro de 2023

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICIO N° 029/2023

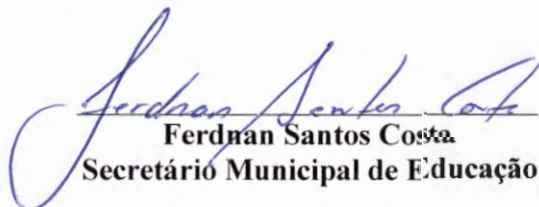
Buritirana (MA), 10 de fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pelos profissionais da educação do município, optou-se pela aquisição das obras da editora IBEP/FTD constantes no termo de referência em anexo, a serem aplicadas na educação infantil no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Desta feita, considerando a pública e notória exclusividade desta empresa no tocante a distribuição do objeto sob comento, solicitamos seja enviado, por meio físico à Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro ou e-mail ([prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br)), orçamento e documentação exigida no termo de referência para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação

À

SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. (EDITORA FTD)

NESTA

Assunto: **Solicitação de Orçamento e Documentos Fiscais**  
De: <prefeitura@buritirana.ma.gov.br>  
Para: <saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com>  
Data: 10/02/2023 08:06



- 2 - Termo de Referência.doc (~273 KB)
- 4 - Ofício FTD.doc (~243 KB)

Sr fornecedor, segue em anexo Termo de Referência e solicitação de orçamento e documentos fiscais desta empresa a fim de que seja promovida a contratação de fornecimento de livros da Educação Infantil, escolhidos por meio de parecer técnico pedagógico lavrado por professores desta municipalidade. Considerando a exclusividade notória desta empresa no tocante a comercialização dos materiais escolhidos, solicitamos, acaso seja do interesse desta empresa, os documentos solicitados para o trâmite do processo de contratação. Solicitamos ainda o envio do comprovante de exclusividade da comercialização dos materiais. Obrigado. FERDANAN SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Proc. Adm: 12.009/2023**

Buritirana (MA), 14 de fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de aquisição de livros didáticos para a educação infantil, os quais foram previamente avaliados sob o prisma didático e pedagógico pelos professores da rede de ensino municipal.

**JUSTIFICATIVA**

**I - OBJETO**

Aquisição dos seguintes livros didáticos para a educação infantil:

- 1 – Coleção Eu Gosto Mais Integrado – Educação Infantil – Vol 1
- 2 – Coleção Eu Gosto Mais Integrado – Educação Infantil – Vol 2
- 3 - Coleção Eu Gosto Mais Integrado – Educação Infantil – Vol 3

**II - CONTRATADO: SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

**III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros didáticos acima individuados se funda no inciso I do Artigo 25 da lei 8.666/93 e se justifica pela inviabilidade de competição, mormente em decorrência da exclusividade da empresa no tocante ao fornecimento do objeto cuja contratação é pretendida, comprovada por meio de documento anexo ao processo.

**III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A aquisição dos livros "Coleção Eu Gosto Mais Integrado" Vol. 1, 2 e 3 se faz necessária ao ensino aplicado em sala de aula, especialmente porque as referidas obras trazem em seu conteúdo linguagem explicativa e método de ensino mais adequado aos alunos da rede



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

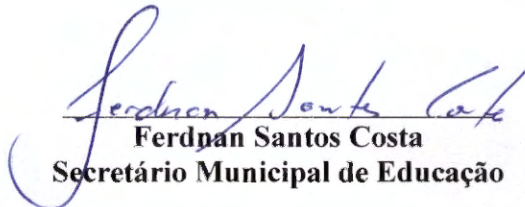
municipal, considerando todas as dificuldades atualmente apresentadas pelo corpo discente, conforme esclarecido por meio da ata de reunião do corpo docente, anexada aos autos.

**IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço contratado para a aquisição corresponde ao praticado no mercado posto que apresentado por distribuidor exclusivo, ou seja, único responsável pela revenda a todos os demais interessados na aquisição, especialmente às pessoas jurídicas de direito privado que atuam no ramo (livrarias). O valor estimado para a contratação é de R\$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

  
**Ferdnan Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ORÇAMENTO, DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E TÉCNICOS**



## PROPOSTA DE PREÇOS

BURITIRANA/MA

Prezados Senhor(es),

A SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº.41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 12158122, com sede na Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA, Telefone: (98) 98405-4477, E-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com , propõe a Prefeitura Municipal de BURITIRANA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os Preços Infra Discriminados para a aquisição de livros didáticos abaixo.

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1  Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II ( 3 anos ) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	266	168,00	44.688,00
02.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2  Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III ( 04 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625.	284	168,00	47.712,00
03.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3  Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV ( 05 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601.	282	168,00	47.376,00
VALOR TOTAL				139.776,00

**VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 139.776,00**

1. A presente proposta de preços tem validade de 60 ( sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
2. O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
3. O pagamento será de acordo como o estabelecimento Pela Prefeitura Municipal de BURITIRANA/MA
4. Dados da Empresa para contrato:  
São Luis Distribuidora de Livros LTDA  
CNPJ: 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 121258122  
End.: Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869
5. O prazo e Local de Entrega será de acordo com o estabelecimento pela Prefeitura Municipal de BURITIRANA/MA
6. Dados para Depósito:  
Banco do Brasil. Agencia: 3649-8. Conta Corrente: 604104-3

Atenciosamente,  
DULCIRENE BALDEZ Assinado de forma digital por DULCIRENE  
BALDEZ QUEMEL:12109622253  
QUEMEL:12109622253 Dados: 2023.02.14 10:29:16 -03'00'

---

São Luis Distribuidora de Livros LTDA  
Dulcirene Baldez Quemel  
CPF: 121.096.222-53  
RG: 58774939  
Sócio-Administrador

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

**DULCIRENE BALDEZ QUEMEL**, brasileira, natural de Carutapera/MA, nascida em 27 de fevereiro de 1959, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5877493-9 SSP/ MA e CPF nº 121.096.222-53, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, **KALIL BALDEZ QUEMEL**, brasileiro, Solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 14 de novembro de 1995, empresário, portador da carteira de identidade nº 024070152003-1 SSP/MA e do CPF nº 004.409.153-25, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, únicos sócios componentes da empresa “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” inscrita no CNPJ nº **41.490.756/0001-43**, com sede na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844, com Contrato Social arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200293971 em 28/04/1992, resolvem assim, Alterar o seu Contrato Social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A administração da sociedade será exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” localizada na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui uma filial localizada na Rua Armando

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

Vieira da Silva nº 68, Bairro de Fatima, São Luís – MA, Cep. 65030-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21900298402** CNPJ sob nº 41.490.756/0003-05.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da empresa é:  
4761001 - Comércio varejista de livros.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
Dulcirene Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Kalil Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>100</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência e aceitação de um novo sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado anualmente, segundo a evolução dos negócios e os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA NONA:** O início das atividades operacionais, foi em 28/04/1992, data de registro e liberação do ato constitutivo pelo órgão competente, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independente da realização do balanço anual, os lucros e dividendos serão distribuídos entre os sócios ou utilizados para o aumento de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimentos das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direitos, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Luís (MA), 19 de abril de 2021.

**Dulcirene Baldez Quemel**

**Kalil Baldez Quemel**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 12:07 SOB N° 20210543132.  
PROTOCOLO: 210543132 DE 23/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103107779. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.  
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA

SECRETÁRIA-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1859035834



*Dulcirene Baldez Quemel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000005877493-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO FRANCISCO SOUTO BALDEZ E RAIMUNDA DOMINGAS SANTOS DA CRUZ BALDEZ

NATURALIDADE CARUTAPERA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.2056 FLS.79 LIV.9BAUX

CPF 121096222-53  
SAO LUIS-MA P-147

*Lucio*  
LUCIO FURACANCANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI931644052



*Kalil Baldez Quemel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024070152003-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2013

NOME KALIL BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO AMIN BARBOSA QUEMEL E DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/11/1995

DOC ORIGEM NASC. N.105202 FLS.279 LIV.94A

CPF 004409153-25  
SÃO LUIS-MA  
P-4

ASSINATURA DO DIRETOR  
DILANDO TRINTA AROUCHI

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.490.756/0001-43</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/04/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA G</b>
CEP <b>65.066-844</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAOLUISDISTRIBUIDORADELIVROS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3301-2615/ (98) 3232-3020</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2023** às **17:52:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**CNPJ: 41.490.756/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

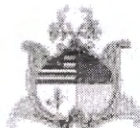
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:44 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **4ACC.926B.422B.E8D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 018231/23

**Data da**

04/02/2023 20:02:26

**Inscrição Estadual:** 121258122

**CPF/CNPJ:** 41490756000143

**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Endereço:** AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

**Telefone:** (98)32323020

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/02/2023 11:11:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 009307/23

**Data da**

04/02/2023 20:03:19

**Inscrição Estadual:** 121258122

**CPF/CNPJ:** 41490756000143

**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Endereço:** AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

**Telefone:** (98)32323020

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/02/2023 11:12:14



CERTIFICADO  
1020230092184565



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007668162023

Validade: 31/05/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.490.756/0001-43	Inscrição Municipal: 14562001
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO	
Número: 50	Complemento: LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066844

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de janeiro de 2023 às 10:55**, sob o código de autenticidade nº **CC340F9CEC8C992A46D1E27E7608EF2F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.490.756/0001-43  
**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2023 a 03/03/2023

**Certificação Número:** 2023020201065720467823

Informação obtida em 14/02/2023 11:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.490.756/0001-43  
Certidão nº: 35635458/2022  
Expedição: 20/10/2022, às 17:16:00  
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.490.756/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2552023  
Código de validação: 706068FA7E

Número da guia: 23057301001411884.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia onze (11) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.490.756/0001-43**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/01/2023 15:42 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 2552023 / Código: 706068FA7E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 41.490.756/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.125812-2

**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE MATO GROSSO

**Número:** 50 **Complemento:** LOJA G

**Bairro:** CHACARA BRASIL

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65066844 **DDD:** **Telefone:** 32323020

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 12/11/2019

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):** 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 01/01/2012, 01/01/2012,

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 25/08/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202271869
NIRE 21200293971 CNPJ 41.490.756/0001-43		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-844			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220619131	18/05/2022	BALANCO
002	20210543132	05/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210543132	05/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210323434	15/04/2021	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210323434	15/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20210466901	09/04/2021	BALANCO
002	20200837990	18/11/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20200689673	03/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200689673	03/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200234234	08/04/2020	BALANCO
223	20190273623	05/04/2019	BALANCO
206	20180252518	25/02/2019	PROCURACAO
002	20190063599	25/02/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
206	20180310038	25/04/2018	PROCURACAO
223	20180256270	19/03/2018	BALANCO
206	20180066501	15/02/2018	PROCURACAO
002	20171226143	06/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900298402	27/09/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20170477886	27/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20170578151	27/06/2017	PROCURACAO
206	20170559130	01/06/2017	PROCURACAO
206	20170543943	29/05/2017	PROCURACAO
002	21900293354	10/05/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20170531562	28/04/2017	BALANCO
310	20170261077	23/02/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20160473616	12/08/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160415080	06/05/2016	BALANCO
223	20150325754	04/05/2015	BALANCO
223	20140248250	04/04/2014	BALANCO
223	20130350850	13/05/2013	BALANCO
223	20120329670	25/05/2012	BALANCO
223	20110479637	26/07/2011	BALANCO
223	20100215394	07/04/2010	BALANCO
223	20090221109	07/05/2009	BALANCO
002	20080571328	30/12/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20080242863	30/06/2008	BALANCO
223	20070242283	26/06/2007	BALANCO
002	20060161132	05/06/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20060158883	15/05/2006	BALANCO
223	20050147056	15/04/2005	BALANCO
002	20030403162	29/12/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20020333846	30/10/2002	BALANCO
213	20020171439	29/05/2002	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2202271869
002	2559/98	09/06/1998	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	5230/96	13/12/1996	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
213	2088	16/05/1996	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
002	962/95	13/03/1995	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	1893	11/05/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
090	21200293971	28/04/1992	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2022, às 09:52:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APVCXCCW.



MAC2202271869

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			Protocolo: MAC2202271723		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo		Início de Atividade	
21200293971	41.490.756/0001-43	28/04/1992		28/04/1992	
Endereço Completo					
Avenida MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-844					
Objeto Social					
COMERCIALIZAÇÃO A VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.					
Capital Social			Porte		Prazo de Duração
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Demais		Indeterminado
Capital Integralizado					
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	121.096.222-53	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KALIL BALDEZ QUEMEL	004.409.153-25	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOFRAN ARAUJO GOES	207.431.902-97	R\$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE VIEIRA VIANA	705.836.503-25	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	121.096.222-53	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
KALIL BALDEZ QUEMEL	004.409.153-25	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
18/05/2022	20220619131	223 / 223 - BALANCO		Status	
SEM STATUS					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900298402			CNPJ: 41.490.756/0003-05		
Endereço Completo					
RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 68 , FATIMA, São Luís, MA, CEP: 65030130					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2022, às 09:50:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKEATH9D.

MAC2202271723

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA  
SETOR DE COMPRAS  
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroatá – MA  
CNPJ: 06.331.110/0001-12

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.490.756/0001-43, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 36, Apeadouro, São Luís-MA, possui capacidade técnica para fornecer livros didáticos para alunos do ensino fundamental, tendo o mesmo já fornecido para a nosso município.

Atestamos (ou declaramos), ainda que os compromissos assumidos pela SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada que a possa desabonar em sua conduta comercial.

Coroatá (MA), 13 de outubro de 2020

  
Antônio Lacerda da Silva

Superintendente de acompanhamento de Gastos

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

ADMIN

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Fortes Contábil 6.187.1

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,

Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2021
1	Ativo	11.460.052,25 D
1.1	Ativo Circulante	8.008.040,37 D
1.1.1	Disponibilidades	1.454.572,91 D
1.1.1.01	Caixa e Bancos	61.374,75 D
1.1.1.01.01	Caixa Geral	7.800,51 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	7.800,51 D
1.1.1.01.02	Disponibilidades	5.861,72 D
1.1.1.01.02.001	Poupança Safra 580880-7	5.861,72 D
1.1.1.01.03	Banco Conta Movimento	47.712,52 D
1.1.1.01.03.001	Banco Itau SA Conta 45686-2	39.500,00 D
1.1.1.01.03.009	Banco Safra conta 200565-7	8.212,52 D
1.1.1.02	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	1.393.198,16 D
1.1.1.02.01	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	1.393.198,16 D
1.1.1.02.01.005	Aplicação CEF	92.791,11 D
1.1.1.02.01.008	Aplicacao Banco do Brasil	1.295.407,05 D
1.1.1.02.01.009	Titulos Ouro Cap Negocio	5.000,00 D
1.1.2	Clientes e Operações a Receber	4.409.906,32 D
1.1.2.01	Clientes	4.409.906,32 D
1.1.2.01.01	Clientes	4.409.906,32 D
1.1.2.01.01.001	Duplicata a Receber	4.409.906,32 D
1.1.5	Estoque	2.143.561,14 D
1.1.5.01	Mercadorias para Revendas	2.143.561,14 D
1.1.5.01.01	Estque de Livros	2.017.373,64 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Matriz	2.017.373,64 D
1.1.5.01.02	Estoque Bonificação, doação,brindes,oferta e Amostra Gratis	126.187,50 D
1.1.5.01.02.001	Estoque Bonificação, oferta, doação ou brindes	126.187,50 D
1.2	Ativo Não Circulante	3.452.011,88 D
1.2.1	Realizável a Longo Prazo	847.517,80 D
1.2.1.01	Clientes e Operações a Receber	847.517,80 D
1.2.1.01.02	Operações a Receber	847.517,80 D
1.2.1.01.02.001	Mais que Pão	237.463,92 D
1.2.1.01.02.002	D Baldez	31.500,00 D
1.2.1.01.02.004	A & D Eventos	290.355,00 D
1.2.1.01.02.099	A & D Fitness	288.198,88 D
1.2.3	Imobilizado	2.604.494,08 D
1.2.3.01	Imobilizado	4.072.643,08 D
1.2.3.01.01	Bens	3.306.213,19 D
1.2.3.01.01.001	Imóveis	1.381.892,25 D
1.2.3.01.01.002	Móveis e Utensílios	49.234,10 D
1.2.3.01.01.004	Máquinas e Equipamentos	454.759,65 D
1.2.3.01.01.006	Veiculos	1.420.327,19 D
1.2.3.01.03	Adiantamento Consórcio	766.429,89 D
1.2.3.01.03.001	Consórcios Banco do Brasil	433.604,52 D
1.2.3.01.03.002	Consortios Safra	6.256,52 D
1.2.3.01.03.003	Consortio Br Quality	22.920,67 D
1.2.3.01.03.004	Consortios Itau	98.124,22 D
1.2.3.01.03.005	Consortio CEF	12.937,25 D
1.2.3.01.03.006	Consortio Disal	192.586,71 D
1.2.3.99	(-) Depreciação Acumulada	1.468.149,00 C
1.2.3.99.01	(-) Bens em Operação	1.468.149,00 C
1.2.3.99.01.003	(-) Móveis e Utensílios	4.495,21 C
1.2.3.99.01.004	(-) Máquinas e Equipamentos	45.045,61 C
1.2.3.99.01.045	(-) Depreciação de Veiculos	1.418.608,18 C
Total Ativo		11.460.052,25 D
2	PASSIVO	11.460.052,25 C



**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

ADMIN

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Fortes Contábil 6.187.1

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,

Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2021
2.1	Passivo Circulante	2.274.867,22 C
2.1.1	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos	891.756,98 C
2.1.1.01	Empréstimos e Financiamentos- CP	891.756,98 C
2.1.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	891.756,98 C
2.1.1.01.01.017	CEF - Caixa Economica Federal	259.520,45 C
2.1.1.01.01.019	Emprestimos Banco Safra	186.271,96 C
2.1.1.01.01.023	Banco do Brasil Emprest.e Financ.	463.990,73 C
2.1.1.01.01.025	Juros s/Emprestimos Bancarios	30.107,76 D
2.1.1.01.01.030	Emprestmos Itau 45686-2	12.081,60 C
2.1.2	Fornecedores	1.104.869,55 C
2.1.2.01	Fornecedores	1.104.869,55 C
2.1.2.01.01	Fornecedores Nacionais	1.104.869,55 C
2.1.2.01.01.007	EDITORIA FTD SA - CUMBICA	739.772,89 C
2.1.2.01.01.008	ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	9.124,44 C
2.1.2.01.01.015	POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA	34.379,38 C
2.1.2.01.01.028	EDITORIAL VINTE E CINCO LTDA	38.430,00 C
2.1.2.01.01.029	M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	840,00 C
2.1.2.01.01.042	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD	1.995,22 C
2.1.2.01.01.052	MARDISA VEICULOS S/A	259,52 C
2.1.2.01.01.058	SERJANE G. PEREIRA	5.572,00 C
2.1.2.01.01.060	HOME CENTER JACARE MAT. DE CONST. LTDA	32.182,93 C
2.1.2.01.01.085	TICKET SOLUÇÕES	172,26 C
2.1.2.01.01.114	ACO MARANHAO LTDA MATRIZ	709,60 C
2.1.2.01.01.146	REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	16.415,96 C
2.1.2.01.01.155	S.M. RODRIGUES DOS SANTOS - ME	4.000,00 C
2.1.2.01.01.173	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	70,55 C
2.1.2.01.01.175	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA VINHAIS	4.184,53 C
2.1.2.01.01.178	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	24.142,78 C
2.1.2.01.01.184	MARACANA SAO LUIS	256,78 C
2.1.2.01.01.185	MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME	121,10 C
2.1.2.01.01.187	A LUIS C. DE ALMEIDA - ME	2.140,06 C
2.1.2.01.01.188	AUTO POSTO DIPLOMATA	269,60 C
2.1.2.01.01.199	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	209,48 C
2.1.2.01.01.210	M DA S LEMOS	3.826,59 C
2.1.2.01.01.225	F S GARCEZ COMERCIO E SERVICO	15.000,00 C
2.1.2.01.01.229	SEBITE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	120,01 C
2.1.2.01.01.232	SUL AMERICA CAMPANHA DE SEGUROS	21.737,90 C
2.1.2.01.01.237	TERMACO LOGISTICA CARGO SERVICE	641,32 C
2.1.2.01.01.242	MICROWAY INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCI	1.099,00 C
2.1.2.01.01.246	CAROCO MADEIRAS	6.000,00 C
2.1.2.01.01.249	L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EI	135.959,86 C
2.1.2.01.01.257	DIAMANTINO & CIA LTDA	565,40 C
2.1.2.01.01.258	MARANHAO MOTOSSERRAS E MAQUINAS LTDA	3.630,00 C
2.1.2.01.01.262	AUTO POSTO REAL EIRELI	681,13 C
2.1.2.01.01.263	UNVERSO PETROLEO LTDA	158,90 C
2.1.2.01.01.264	POSTO CAPITAL LTDA	200,36 C
2.1.3	Obrigações Tributárias e Fiscais	271.900,90 C
2.1.3.01	Impostos e Taxas a Recolher	271.900,90 C
2.1.3.01.01	Tributos a Recolher	271.900,90 C
2.1.3.01.01.002	CSLL a Recolher	18.882,50 C
2.1.3.01.01.003	IRPJ a Recolher	28.967,60 C
2.1.3.01.01.008	Parcelamento Divida Ativa	224.050,80 C
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	6.339,79 C
2.1.4.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	6.339,79 C
2.1.4.01.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	6.339,79 C

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

ADMIN

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Fortes Contábil 6.187.1

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,

Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2021
2.1.4.01.01.001	Salários a Pagar	2.869,42 C
2.1.4.01.01.002	INSS a Recolher	3.076,04 C
2.1.4.01.01.003	FGTS a Recolher	210,54 C
2.1.4.01.01.004	IRRF a Recolher	183,79 C
2.2	Passivo Não Circulante	69.877,09 C
2.2.1	Passivo Exigível a Longo Prazo	69.877,09 C
2.2.1.01	Empréstimos e Financiamentos - LP	69.877,09 C
2.2.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	69.877,09 C
2.2.1.01.01.001	Banco Itau Giro contrato nº 1374527891	34.811,48 C
2.2.1.01.01.002	Juros s/Itau Giro	139.769,10 D
2.2.1.01.01.003	Banco Itau Giro contrato nº 1376618086	93.333,45 C
2.2.1.01.01.006	Emprestimo Banco Safra LP	81.501,26 C
2.4	Patrimônio Líquido	9.115.307,94 C
2.4.1	Capital Social	300.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01.002	Dulcilene Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.1.01.01.003	Kalil Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.4	Reservas de Lucros	7.602.326,34 C
2.4.4.01	Reservas de Lucros	7.602.326,34 C
2.4.4.01.01	Reservas de Lucros	7.602.326,34 C
2.4.4.01.01.001	Reservas a Realizar	7.602.326,34 C
2.4.5	Resultados Acumulados	1.212.981,60 C
2.4.5.01	Resultados Acumulados	1.212.981,60 C
2.4.5.01.01	Resultados Acumulados	1.212.981,60 C
2.4.5.01.01.002	Resultado do Exercício	2.758.850,59 C
2.4.5.01.01.003	(-) Distribuição de Lucros Dulcirene Baldez	772.934,50 D
2.4.5.01.01.004	(-) Distribuição de Lucros Kalil Baldez	772.934,49 D
Total Passivo		11.460.052,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.460.052,25 (Onze Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Dulcirene Baldez Quemel  
Sócia Administradora  
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo  
Técnico em Contabilidade  
428.141.893-87  
CRC MA-010541/O-5

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

ADMIN

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Fortes Contábil 6.187.1

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,

Telefone: (98) 32323020

Estabelecimentos: 0001 - SAO LUIS DIST DE LIVROS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	01/01/2021	a	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional			12.412.481,50
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			12.412.481,50
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			12.412.481,50
3.1.1.01.01.001    Vendas de Livros Matriz			12.412.481,50 C
(=) Receita Líquida			12.412.481,50
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			7.230.931,71
Custo dos Produtos Vendidos			7.230.931,71
4.1.1.01.01.001    Custos das Mercadorias Vendidas			7.228.259,12 D
4.1.1.01.01.002    Fretes			2.672,59 D
(=) Lucro Bruto			5.181.549,79
(-) Despesas Operacionais			2.422.699,20
Despesas Administrativas			1.835.680,07
5.1.1.01.01.003    Materiais de Escritorio			1.649,91 D
5.1.1.01.01.004    Material de Consumo			385.394,56 D
5.1.1.01.01.006    Combustivel e Lubrificante			81.057,95 D
5.1.1.01.01.010    Bens de Pequeno Valor			1.099,00 D
5.1.1.01.01.011    Assinaturas e Mensalidades			3.616,90 D
5.1.1.01.01.012    Brindes/Oferta			17.600,00 D
5.1.1.01.01.013    Frete e Carretos			4.577,54 D
5.1.1.01.01.016    Despesa Cartão Empresarial			1.376,19 D
5.1.1.01.01.017    Depreciações			43.559,69 D
5.1.1.01.02.001    Serviços Prestados PJ			28.728,15 D
5.1.1.01.02.002    Conservação e Manutenção de prédios			42.925,12 D
5.1.1.01.02.004    Honorarios Profissionais			3.000,00 D
5.1.1.01.02.005    Segurança Patrimonial			2.782,35 D
5.1.1.01.02.006    Despesas C/ Viagens e Estadias			798,00 D
5.1.1.01.02.008    Manutenção - Licença de Uso de Software			10.758,93 D
5.1.1.01.02.009    Conservação e Manutenção de Veículo			16.481,74 D
5.1.1.01.02.010    Despesas Indedutíveis			310.876,56 D
5.1.1.01.02.012    Assessoria Contabil			143.423,58 D
5.1.1.01.03.002    Energia			21.453,82 D
5.1.1.01.03.003    Telefone e Internet			30.737,57 D
5.1.1.01.03.004    Água e Esgoto			59,41 D
5.1.1.01.03.005    Locação de Veiculo			132,09 D
5.1.1.01.03.006    Seguros			156.408,03 D
5.1.1.01.03.016    (+) Recuperacao de Despesas			( 276,37) C
5.1.2.01.01.001    Salarios e Ordenados			36.281,97 D
5.1.2.01.01.002    Aviso Previo			4.048,41 D
5.1.2.01.01.003    Hora Extra			72,13 D
5.1.2.01.01.006    Vale Refeição			34.993,27 D
5.1.2.01.01.007    Ferias			6.566,87 D
5.1.2.01.01.008    13º Salario			4.140,49 D
5.1.2.01.01.009    Plano de Saúde			37.768,25 D
5.1.2.01.02.001    FGTS			15.997,15 D
5.1.2.01.02.002    INSS			12.011,83 D
5.1.3.01.01.004    Despesa com IPTU			8.751,18 D
5.1.3.01.01.006    CSLL - Contribuição Social S/Lucro Líquido			137.362,44 D
5.1.3.01.01.007    IRPJ - Imposto de Renda S/Lucro Líquido			229.312,00 D
5.1.3.01.01.009    Taxas Para Admin Cobranças Judicial			153,36 D
Despesas Tributárias			185.402,82
5.1.3.01.01.001    IPVA			11.696,41 D
5.1.3.01.01.002    Multa de Transito			3.752,30 D
5.1.3.01.01.003    Outros Impostos e Taxas			169.576,59 D
5.1.3.01.01.005    Alvará			377,52 D
Resultado Financeiro			401.616,31

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

ADMIN

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Fortes Contábil 6.187.1

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,

Telefone: (98) 32323020

Estabelecimentos: 0001 - SAO LUIS DIST DE LIVROS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta		01/01/2021 a 31/12/2021
Receitas Financeiras		(2.073,20)
5.1.4.01.01.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	25,69 C
5.1.4.01.01.003	Juros Recebidos	( 493,88) D
5.1.4.01.01.004	Renumeracoes sobre Acoes	308,00 C
5.1.4.01.01.005	Outras Receitas	2.233,39 C
Despesas Financeiras		403.689,51
5.1.4.01.02.001	Juros e multas pagos e/ou incorridos	27.501,32 D
5.1.4.01.02.003	Despesas Bancarias	56.049,66 D
5.1.4.01.02.004	IOF	7.339,47 D
5.1.4.01.02.005	Taxa de Cartoes	49.172,58 D
5.1.4.01.02.006	Juros s/ Emprestimos ou Financ. Bancarios	263.626,48 D
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.		2.758.850,59
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		2.758.850,59
(=) Resultado Líquido do Exercício		2.758.850,59

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Dulcirene Baldez Quemel  
Sócia Administradora  
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo  
Técnico em Contabilidade  
428.141.893-87  
CRC MA-010541/O-5



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 16:51 SOB N° 20220619131.  
PROTOCOLO: 220619131 DE 18/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206359027. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.  
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 321 (Trezentas e Vinte e Uma) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 321 e servirá como Livro Diário nº 029, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, da firma **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, bairro Chacara Brasil, CEP: 65066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no C.N.P.J. nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D. N. R. C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

José Cleidomar Carvalho Campelo  
Téc. em Contabilidade  
CPF: 428.141.893-87  
CRC-MA: 010541-O

Dulcirene Baldez Quemel  
Socia Administradora  
CPF: 121.096.222-53

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 321 (Trezentas e Vinte e Uma) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 321 e serviu como Livro Diário nº 029, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, da firma **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, bairro Chacara Brasil, CEP: 65066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no C.N.P.J. nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D. N. R. C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

José Cleidomar Carvalho Campelo  
Téc. em Contabilidade  
CPF: 428.141.893-87  
CRC-MA: 010541-O

Dulcirene Baldez Quemel  
Socia Administradora  
CPF: 121.096.222-53



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12206968090 em 01/06/2022, protocolo 220630925. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
Número de Registro: 21200293971  
CNPJ: 41490756000143  
Município: São Luís

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 29  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL	
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	
42814189387	José Cleidiomar Carvalho Campelo	MA010541/O-5

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/06/2022 10:05 SOB Nº 20220630925.  
PROTOCOLO: 220630925 DE 18/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12206968090. NIRE: 21200293971.  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/06/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)





**DEMONSTRATIVOS DE INDICADORES FINANCEIROS**  
**SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

**CNPJ nº 41.490.756/0001-43**

**ANO-BASE: 2021**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)**

- ATIVO TOTAL: 11.460.052,25
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- EXIGIVEL LONGO PRAZO: 69.877,09

•  $AT/PC+RLP = 11.460.052,25 / 2.274.867,22 + 69.877,09 = 4,89$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

- ATIVO CIRCULANTE: 8.008.040,37
- REALIZAVEL LONGO PRAZO: 847.517,80
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- EXIGIVEL LONGO PRAZO: 69.877,09

•  $AC+RLP/PC+ELP = 8.008.040,37 + 847.517,80 / 2.274.867,22 + 69.877,09 = 3,78$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

- ATIVO CIRCULANTE: 8.008.040,37
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22

•  $AC/PC = 8.008.040,37 / 2.274.867,22 = 3,52$

**ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO (IGE)**

- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- PASSIVO NÃO CIRCULANTE: 69.877,09
- ATIVO TOTAL: 11.460.052,25

•  $PC + PNC / AT = 2.274.867,22 + 69.877,09 / 11.460.052,25 = 0,20$

São Luís, 22 de maio de 2022.

JOSE CLEIDIOMAR  
CARVALHO  
CAMPELO:428141  
89387

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CLEIDIOMAR CARVALHO  
CAMPELO:42814189387  
Dados: 2022.07.12  
12:45:11 -03'00'

JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO  
TEC. CONTABIL  
CRC: MA-010541/O-5

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 121.096.222-53

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1  
Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA  
Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
CPF/CNPJ: 41.490.756/0001-43

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:48:06 do dia 03/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: LHT3030223144806

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



O(A) **MUNICIPIO DE BURITIRANA**, inscrita no CNPJ n.º 01.601.303/0001-22, sediada no(a) AV SENADOR LA ROCQUE SN, BURITIRANA, MA, CEP 65.935-500.

## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIDORA - ISBN

A pedido da IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 61016028/000101, sediada no(a) Rua Agostinho de Azevedo SN, 0, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo, SP, CEP 05583-140, o **SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na rua da Ajuda, n.º 35, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social, **ATESTA** para devidos fins e efeitos das Leis das Contratações Públicas (Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/2021), que à SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.490.756/0001-43, sediada no(a) AV MATO GROSSO 50 LOJA G, SAO LUIS, MA, CEP 65.066-844 foram conferidos os DIREITOS EXCLUSIVOS de divulgação e comercialização perante o MUNICIPIO DE BURITIRANA do município de BURITIRANA da(s) obra(s) abaixo relacionada(s):

01. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume Inicial Educação Infantil  
Edição reformulada ED.4

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

02. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 1 Educação Infantil  
Edição reformulada ED.5

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

03. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 2 Educação Infantil  
Edição reformulada ED.5

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

04. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 3 Educação Infantil  
Edição reformulada ED.5

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta> utilizando o código 8826.



---

O(A) , inscrita no CNPJ n.º , sediada no(a) , , , CEP .

## **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIDORA - ISBN**

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na data aqui aposta.

**Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2023**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SETOR DE CONTABILIDADE**

---

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos para a educação infantil


Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais), conforme classificação abaixo:

12.365.0010.2 - 131 FUNDEB Ensino Infantil 30%

3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 16 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Miranda Duarte**  
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação que, em síntese, solicita ***“[...] a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de aquisição de livros didáticos para a educação infantil, os quais foram previamente avaliados sob o prisma didático e pedagógico pelos professores da rede de ensino municipal [...]”***.

Assevera ainda a Secretaria de Educação que ***“[...] A inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros didáticos acima individuados se funda no inciso I do Artigo 25 da lei 8.666/93 e se justifica pela inviabilidade de competição, mormente em decorrência da exclusividade da empresa no tocante ao fornecimento do objeto cuja contratação é pretendida, comprovada por meio de documento anexo ao processo. [...]”***

Por fim, acostou aos autos documentos jurídicos e fiscais da empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, bem como orçamento dos livros didáticos, elaborado pela última.

Este é o relatório. Passo a opinar.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 25 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna inexigível a realização de licitação.

Reza o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, que:

**“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; [...]” (destaques e grifos nossos)

Compulsando os autos verifica-se facilmente que os documentos apresentados pela empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** demonstram a sua exclusividade na distribuição dos livros da editora FTD no Estado do Maranhão, incluindo a editora IBEP, mostrando-se suficientes a escorar a contratação pretendida com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Urge ressaltar que a pretensão da Administração Pública Municipal tem ainda por supedâneo ata de reunião de professores da rede de ensino municipal, ocasião em que foram eleitos os livros da editora IBEP/FTD após avaliação didática e pedagógica pela qual também foram analisadas obras consideradas similares.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação que pretende se realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento e que ora promovemos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos caracterizadores da inviabilidade de competição, por exclusividade de representação comercial, opino pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 16 de fevereiro de 2023

*Anderson Leoncio de A. Santos*

**Anderson Leoncio de Almeida Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

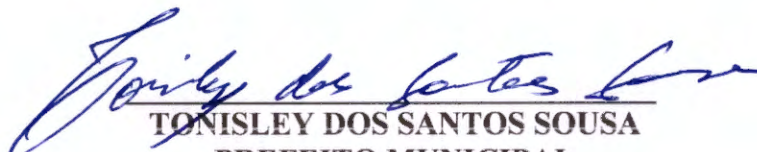
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 12.009/2023 - SEMED

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Procuradoria do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Buritirana (MA), 17 de fevereiro de 2023

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 17.02.12/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Dulcirene Baldez Quemel, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 5877493-9 SSP-MA e do CPF nº 121.096.222-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de livros didáticos, com motivação no Processo de Inexigibilidade que, independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL	AUTORES	EDITORA
1	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC	266	168,00	44.688,00	Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP
2	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências,	284	168,00	47.712,00	Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC. ISBN 9788534241625					
3	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (5 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC. ISBN 97534241601	282	168,00	47.376,00	Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP
<b>TOTAL</b>						<b>139.776,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) fornecer o objeto somente após autorização emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação;
- II) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- III) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- IV) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V) Efetuar a execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- VI) A CONTRATADA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da execução do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31.12.2023, podendo ser prorrogado, atendidos os preceitos da Lei nº 8.666/93, se de interesse da municipalidade e concordância da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço aqui contratado inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outro tributo eventualmente incidente sobre o serviço e somente poderá ser reajustado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no processo de inexigibilidade nº 12.009/2023.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil 30%

3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.





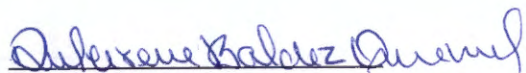
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 17 de fevereiro de 2023



CONTRATANTE  
Prefeito Municipal



CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação vierem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 12.009/2023. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição por exclusividade (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93) 3. Objeto: Aquisição de livros didáticos para a educação infantil 4. Contratado (a): SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. 5. Vigência: 31.12.2023 6. Valor do Contrato: R\$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais). 7. Dotação Orçamentária: 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil 30% 3.3.90.30 Material de Consumo Buritirana (MA), 17 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: SOJRAXgevGPN

